



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 35/85.

Dispõe sobre a doação de um terreno, à Igreja Bíblica de Pajuçara e dá outras providências.

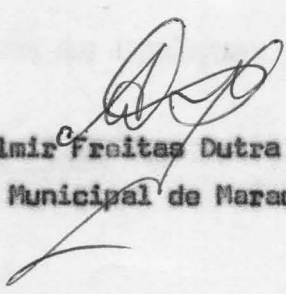
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado à Igreja Bíblica de Pajuçara, um terreno situado na Avenida VIII, no Conjunto Jereissati, com área de 2.283m², para construção de uma igreja, um centro social cristão e uma quadra de esportes.

Art. 2º - Fica a Igreja Bíblica de Pajuçara, na obrigação de construir parcial ou total, o seu templo, no prazo de 02 (dois) anos, findo o que, ficará a presente Lei sem validade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 03 de dezembro de 1985.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal de Maracanaú